
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2022

CONVOCAÇÃO PARA A CONFERÊNCIA DA
REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE BOA VISTA
DA APARECIDA - PR

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, PR, com sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho nº 1190, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.985/0001-09, em conjunto com o Grupo de Acompanhamento e Equipe Técnica Municipal, com fundamento na Lei Municipal n.º 20/2006 (Plano Diretor), **CONVOCA** os indicados por entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade civil, os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal e demais cidadãos e cidadãs para participarem da **Conferência da Revisão do Plano Diretor Municipal de Boa Vista da Aparecida**, a ser realizada no dia **06 de outubro de 2022, às 20h**, na Câmara Municipal de Vereadores, que fica localizada na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, Centro de Boa Vista da Aparecida – PR, com a seguinte ordem do dia:

- I – deliberar sobre a Minuta de Lei do Novo Plano Diretor Municipal;
- II – eleger os representantes da sociedade civil organizada para o Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) de Boa Vista da Aparecida; e
- III – apreciar sobre a criação e composição do Grupo Técnico Permanente para o Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor Municipal de Boa Vista da Aparecida.

O Regimento Interno da Conferência encontra-se no Anexo I deste Edital.

A Conferência também será transmitida pela página do Município na rede social *Facebook*, oportunizando aos participantes virtuais o encaminhamento de perguntas e sugestões, bem como a interação em tempo real através de ferramentas virtuais.

A minuta de Lei do Novo Plano Diretor Municipal de Boa Vista da Aparecida pode ser acessada para consulta e apreciação no seguinte endereço eletrônico: <https://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br/plano-municipal>

Outras informações referentes à Conferência Municipal poderão ser obtidas com o coordenador Rosmir Marcos Dallabrida ou Rafaela Ganzala através do telefone (45) 3287-8300 ou na sede da Prefeitura Municipal localizada na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1.190, na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR.

Boa Vista da Aparecida/PR, 21 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL Nº 20/2022

**REGIMENTO DA CONFERÊNCIA DA REVISÃO DO PLANO
DIRETOR MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

CAPÍTULO I
**DO OBJETIVO, FINALIDADES E DEMAIS DISPOSIÇÕES
GERAIS SOBRE A CONFERÊNCIA**

Art. 1º. A Conferência da Revisão do Plano Diretor Municipal de Boa Vista da Aparecida, será realizada no dia 06 de outubro de 2022, às

20h, na Câmara Municipal de Vereadores, na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, Centro, na Cidade de Boa Vista da Aparecida – PR, em observância à Lei Federal n.º 10.257/2001, assim como à Lei Orgânica do Município de Boa Vista da Aparecida e a Lei Municipal n.º 20, de 21 de agosto de 2006 (Plano Diretor de Boa Vista da Aparecida), em revisão.

Art. 2º A Conferência da Revisão do Plano Diretor de Boa Vista da Aparecida tem como objetivo:

I – deliberar sobre a Minuta de Lei do Novo Plano Diretor Municipal, seus princípios, diretrizes, estratégias e instrumentos que deverão reger a política urbana e rural do Município, visando à equidade socioterritorial e ao desenvolvimento sustentável da cidade nos próximos 10 (dez) anos;

II – a eleição dos representantes da sociedade civil organizada para o Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) de Boa Vista da Aparecida;

III – apreciar sobre a criação e composição do Grupo Técnico Permanente para o Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor Municipal de Boa Vista da Aparecida.

Art. 3º Devido à necessidade de observância das medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19), a participação presencial na Conferência Municipal será regida pelas medidas e protocolos de segurança sanitárias e sociais cabíveis e complementada com a participação remota via *Internet*, ou seja, terão formato híbrido – presencial e virtual.

CAPÍTULO II DA PROGRAMAÇÃO, CREDENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONFERÊNCIA

Seção I

Da Programação

Art. 4º A Conferência da Revisão do Plano Diretor de Boa Vista da Aparecida contará com a seguinte programação, dividida em três blocos:

Dia 06 de outubro de 2022 (quarta-feira)

Os horários de início das atividades estão previstos e podem variar face ao desenvolvimento da 4ª Audiência Pública do PDM

Bloco I:

20h – Início do credenciamento dos participantes e de recebimento de destaques da minuta do Plano Diretor Municipal;

20h10 – Apresentação do Regimento da Conferência;

20h15 – Leitura da minuta de lei do Plano Diretor Municipal;

20h20 – Apresentação dos Destaques, Manifestação Favorável e Contrária e Votação dos Destaques.

Bloco II:

20h30 – Identificação das entidades, órgãos e empresas (concessionárias) representadas e respectivos membros candidatos;

20h45 – votação dos novos membros que indicarão os membros do Conselho da Cidade;

21h – Próximos passos.

Bloco III:

21h10 – Apresentação da minuta de criação e composição dos membros do Grupo Técnico Permanente de Controle e Acompanhamento da implementação do Plano Diretor Municipal de Boa Vista da Aparecida.

21h30 – Encerramento da Conferência da Revisão do Plano Diretor.

Seção II

Da Participação e do Credenciamento dos(as) Participantes

Art. 5º Poderão se inscrever como participantes da Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor de Boa Vista da Aparecida pessoas ou instituições interessadas na Política de Desenvolvimento Urbano e Territorial de Boa Vista da Aparecida na condição de:

I – Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;

II – Representantes governamentais, com direito a voz;

III – Representantes da sociedade civil do Município de Boa Vista da Aparecida, com direito a voz;

IV – Observadores, com direito a voz.

Parágrafo único. O credenciamento dos participantes será realizado no local da Conferência, com início às 19h30, do dia 06 de outubro de 2022, sob a supervisão da Equipe Técnica Municipal e da Comissão Organizadora da Conferência Municipal.

Art. 6º Terão direito a credenciamento como Delegado os seguintes segmentos da Sociedade Civil Organizada, com sede no Município de Boa Vista da Aparecida:

I – Movimentos sociais: são representantes de organizações ligadas ao setor de movimentos populares ou de grupos sociais, como associações comunitárias ou de moradores, clubes de serviços, voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

II – Trabalhadores, por suas entidades sindicais: representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

III – Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: são empresas vinculadas às entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

IV – Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa: são entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e

V – Organizações não governamentais (ONGs) com atuação na área ambiental e do desenvolvimento urbano: segmento de organizações não governamentais formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano ou ambiental, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição.

§1º. Não se enquadram nos segmentos acima descritos, partidos políticos, igrejas, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, conselhos municipais, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras e xenófobas, entre outras.

§2º. Os delegados deverão apresentar documento de identificação oficial da entidade que representa no dia da Conferência para garantir o exercício do direito a voto.

Art. 7º A inscrição para a função de Delegado deve obedecer aos critérios descritos abaixo:

I – Para efetuar a inscrição, cada entidade deve indicar apenas um representante, devendo constar no corpo da Ata ou Carta de indicação da entidade que está indicando representante com o seguinte texto: “Indicamos para representar esta entidade como Delegado da Conferência Municipal para Revisão do Plano Diretor Municipal de Boa Vista da Aparecida o Senhor (a): (nome do indicado)”, conforme modelo anexo;

II – Podem se credenciar somente os candidatos que comprovem habilitação através de cópia da ata ou carta de indicação até a data limite de inscrições;

III – As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir das 9h do dia 23 de setembro de 2022 até às 17h do dia 04 de outubro de 2022, localizada na Prefeitura Municipal,

na Rua Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, Centro, Boa Vista da Aparecida – PR, ou através do e-mail: rafaclaganzala02@gmail.com;
IV – O representante deve declarar na ficha de inscrição por qual segmento está se credenciando;
V – Deve ser preenchida pelo representante ficha de inscrição com dados pessoais, anexadas cópias: (i) da Ata indicativa ou Carta de indicação de representação da entidade, firmada pelo seu representante legal; (ii) Cópia simples do documento do candidato (RG, CPF, que serão autenticados pelo servidor responsável no ato do recebimento), apresentando os originais, como pré-requisito de credenciamento; (iii) Estatuto Social ou outro documento constitutivo, acompanhado da ata da eleição ou posse da atual diretoria (cópia simples).

Art. 8º Para os fins de validação das informações declaradas no ato de inscrição pelas entidades e movimentos sociais e populares, assim como para habilitação destes, a Comissão Organizadora da Conferência Municipal poderá exigir a apresentação de documentos e proceder à conferência de dados, visando à efetiva comprovação do que foi declarado.

Art. 9º No ato da inscrição, as entidades dos diversos segmentos da sociedade civil organizada que pretendam integrar o Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) de Boa Vista da Aparecida deverão informar seu interesse ou não em candidatar-se a uma vaga neste conselho.

Seção III

Da Organização e Funcionamento da Conferência

Art. 10. A Comissão Organizadora da Conferência Municipal será formada por:

I – Dois ou mais membros da equipe técnica da prefeitura de Boa Vista da Aparecida, responsáveis por providenciar a infraestrutura necessária, garantir o cumprimento das medidas de segurança sanitária e social, promover a ampla divulgação, estimular a participação pública e mediar as discussões.

II – Um ou mais membros da equipe técnica da empresa de Consultoria, responsáveis por elaborar os subsídios técnicos de discussão, preparar material sintético para apresentação, organizar pautas e mediar discussões.

Art. 11. A Conferência da Revisão do Plano Diretor Municipal de Boa Vista da Aparecida funcionará mediante a organização em Plenária, para apreciação das propostas da minuta de lei do Plano Diretor Municipal - PDM, eleição dos membros do Conselho da Cidade de Boa Vista da Aparecida (CONCIDADE), e a apresentação do Grupo Técnico Permanente para Controle e Acompanhamento da Implantação do PDM.

§1º A Conferência da Revisão do Plano Diretor será presidida pelo Coordenador da Equipe Técnica Municipal (ETM), que em eventual falta ou impossibilidade, poderá designar membro da ETM, ou ainda, da consultoria, para supri-lo.

§2º A Sessão Plenária será aberta a todos os participantes da Conferência da Revisão do Plano Diretor Municipal, observando o disposto no art. 5º deste Regimento.

Art. 12. O Presidente da Sessão indicará moderadores para lhe auxiliar na condução e organização da Conferência, sendo atribuições do Moderador:

I – Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II – Controlar o tempo das manifestações orais;

III – Registrar o conteúdo das intervenções;

IV – Apresentar e debater o conteúdo a ser apresentado durante os trabalhos;

V – Elaborar a Ata da Sessão; e

VI – Fazer a guarda da documentação produzida na reunião.

Art. 13. A apresentação dos destaques ocorrerá conforme a sequência da apresentação dos artigos da Minuta de Lei do PDM, sendo posteriormente feitas as leituras dos destaques específicos, seguidos pela manifestação favorável e contrária e posterior votação.

§1º Consideram-se automaticamente aprovados os artigos e as propostas que não receberem destaques.

§2º Depois de votadas todas as propostas com seus destaques, considera-se aprovado todo o texto, sem necessidade de outra aprovação geral.

§3º Ao fim do processo revisto, a minuta deverá passar por uma última revisão técnico-jurídica a fim de evitar eventuais ilegalidades ou problemas técnicos e compatibilidade, sendo acompanhada pela Equipe Técnica Municipal e Grupo de Acompanhamento.

Art. 14. A Plenária é o espaço de debate e deliberação a fim de:

- I – Debater e aprovar as propostas encaminhadas para alteração da Minuta de Lei do Plano Diretor;
- II – Eleger os novos membros do Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) de Boa Vista da Aparecida; e
- III – Apreçar sobre a criação e composição do Grupo Técnico Permanente de Controle e Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor Municipal de Boa Vista da Aparecida.

Art. 15. As propostas de destaques da revisão da minuta de Lei do PDM de Boa Vista da Aparecida poderão ser encaminhadas para a Conferência das seguintes formas:

- I – por meio eletrônico (rafaelaganzala02@gmail.com), até às 12h do dia 05 de outubro de 2022;
- II – presencialmente e por escrito à Equipe Técnica Municipal, com entrega na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na Prefeitura Municipal, situado na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 Centro, Boa Vista da Aparecida – PR, até às 12h do dia 06 de outubro de 2022.

Art. 16. As propostas serão classificadas em uma das seguintes modalidades

- I – **Destaque:** Proposta de **manutenção** do texto original;
- II – **Destaque:** Proposta de **supressão** do texto original;
- III – **Destaque:** Proposta de **modificação parcial** do texto original (com acréscimos ou supressões parciais);
- IV – **Destaque:** Proposta de **modificação total** do texto original (substitutiva);
- V – **Destaque:** Proposta **aditiva** ao texto original, desde que a mesma conste entre as contribuições já apresentadas ao longo de todo o processo de construção coletiva para revisão do Plano Diretor.

§1º Para cada proposta apresentada nos termos dos incisos do *caput* deste artigo serão asseguradas uma manifestação favorável e uma manifestação contrária, com duração máxima de 2 (dois) minutos cada uma.

§2º Quando se tratar de proposta de modificação total, parcial ou aditiva, deverá ser apresentado texto, por escrito, sistematizado para discussão e votação.

§3º No caso de apresentação de mais de duas propostas divergentes sobre a mesma matéria e não ser atingido o número da maioria simples dos(as) Delegados(as) presentes, as duas propostas mais votadas serão levadas a uma nova votação, sendo vencedora aquela que obtiver a aprovação da maioria simples dos(as) Delegados(as) presentes.

Art. 17. Uma vez iniciado o processo de votação, este não poderá ser interrompido.

Art. 18. Não será permitido representação ou voto de delegado por procuração.

Art. 19. Para preencher as vagas de conselheiros no CONCIDADE, cada segmento social deverá escolher seus representantes conforme os números a seguir:

- I – Entidades de movimentos sociais: 2 vagas (titular e suplente);
- II – Entidades empresariais: 3 vagas (titular e suplente);
- III – Sindicato de Trabalhadores: 1 vaga (titular e suplente);
- IV – Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa: 2 vagas (titular e suplente);
- V – Organizações Não Governamentais (ONGs) ligadas às áreas ambiental e de desenvolvimento: 1 vaga (titular e suplente).

§1º Em caso de empate nas votações, o critério de desempate será o da idade, prevalecendo a preferência pelo mais idoso.

§2º No caso de não preenchimento das vagas, será declarada vacância da vaga até a apresentação de novo candidato, por ordem cronológica

de apresentação, que venha a preencher os requisitos deste regimento e conferência, ou a realização da próxima Conferência da Cidade em que for instaurado novo processo eleitoral.

Subseção I

Sobre o Encerramento da Plenária da Conferência.

Art. 20. O processo de encerramento da conferência se dará após o cumprimento do seguinte:

I – Leitura e homologação dos nomes dos eleitos para preencher as vagas no Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) de Boa Vista da Aparecida – Mandato 2022/2024;

II – Leitura da relação dos representantes do Poder Público Municipal que comporão o Conselho da Cidade – Mandato 2022-2024;

III – Encerramento da Conferência.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Município de Boa Vista da Aparecida, por meio da Equipe Técnica Municipal, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Comissão Organizadora da Conferência, coordenará o processo de organização e realização da Conferência da Revisão do PDM.

Art. 22. Caberá à Consultoria elaborar o Relatório Final da Conferência, com a sistematização das deliberações nela tomadas.

Art. 23. Os casos omissos ou conflitantes deverão ser decididos pela Equipe Técnica Municipal juntamente com a Comissão Organizadora da Conferência Municipal.

Boa Vista da Aparecida/PR, 21 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ROSMIR MARCOS DALLABRIDA

Coordenador da Equipe Técnica Municipal da Revisão do PDM de Boa Vista da Aparecida

RAFAELA GANZALA

Membro da Equipe Técnica Municipal da Revisão do PDM de Boa Vista da Aparecida e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO II – EDITAL Nº 20/2022

CARTA DE INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

A

(nome completo da entidade), situada na

(Nome da rua, número, bairro e cidade),

entidade pertencente ao Segmento Social:

(Informe o segmento: 1 - Movimentos Sociais; 2 - Entidades Empresariais; 3 - Sindicatos de Trabalhadores; 4 - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa; 5 - Organizações Não Governamentais, ONGs),

vem indicar representante na Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor de Boa Vista da Aparecida, como delegado da Conferência Municipal e/ou candidatar-se a uma vaga no Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) de Boa Vista da Aparecida – Mandato 2022-2024, conforme os dados a seguir:

Nome: _____

(Nome do representante da entidade para **compor o Conselho da Cidade**)

Documento /contato: _____
(número do documento de identidade com foto) (telefone do representante)

residente na _____
(Nome da rua, número, bairro e cidade),

E-mail: _____
Celular/ WhatsApp: _____

Nome: _____
(Nome do representante da entidade indicado para **delegado na Conferência Municipal**)

Documento /contato: _____
(número do documento de identidade com foto) (telefone do representante) – se for o mesmo representante indicado para o CONCIDADE não precisa preencher esse campo

residente na _____
(Nome da rua, número, bairro e cidade) – se for o mesmo representante indicado para o CONCIDADE não precisa preencher esse campo

E-mail: _____
Celular/ WhatsApp: _____
– se for o mesmo representante indicado para o CONCIDADE não precisa preencher esse campo

(Nome e assinatura do representante legal da entidade)

Documentos em anexo: (cópia simples):

- () Documento de identidade com foto do representante indicado;
- () Estatuto Social ou outro documento constitutivo, acompanhado da ata da eleição ou posse da atual diretoria

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:C2DB6C94

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/09/2022. Edição 2611
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>